

**PLANILHA DE HORAS EXTRAS : ATÉ O LIMITE DE 44:00 HORAS E HORAS EXCEDENTES A 44 HORAS MENSAIS**

Apuração de 19 de MARÇO de 2025 a 18 de ABRIL de 2025 - Residência Industrial

A  
Secretaria Municipal de Administração - Gerência de Administração de Recursos Humanos :

Autorizo o pagamento das horas extras até o limite de 44 horas mensais e as excedentes a 44 horas mensais aos servidores municipais abaixo, e como Ordenador de Despesa, estou ciente do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre a Prefeitura Municipal e o Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região no qual o Município se comprometeu, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 21 de junho de 2005, observar o disposto nos artigos 59 e 61 da CLT, limitando a realização de horas extras às 10 (dez) horas de 12 (doze) horas diárias);

Nº	Matric. Dig	NOME	Horas de Segunda a Sexta e Fim de Semana		Horas Extras Adicionais		TOTAL HORAS	OBSERVAÇÃO
			1 - QUANTIA	2 - CONTINUA	3 - INICIAL	4 - CONTINUA		
1	27.517	4	72:00:00	5:00	13:00:00	07:00	90:00:00	<p>(Linha a verso, caso o mesmo seja inexistente)</p> <p>A quantidade autorizada de horas extras registradas refere-se ao período de implantação da Residência Industrial, unidade inaugurada em dezembro, com funcionamento 24 horas por dia, todos os dias de semana. No período inicial de funcionamento, a unidade ainda não contava com o quadro completo de funcionários, sendo necessário recorrer, na maior parte do tempo, a profissionais de outras unidades para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento. Além disso, por se tratar de funções vinculadas a outras unidades, a atuação na Residência Industrial precisava ocorrer em horário contrário ao turno regular de trabalho, sendo que a maioria dos profissionais apresentava disponibilidade apenas no período noturno. Essa condição resultou em maior sobrecarga para os funcionários com disponibilidade tanto no período diurno quanto noturno, gerando, consequentemente, um número expressivo de horas extras. Ressalta-se ainda que, durante o período em questão, ocorreram diversos episódios de interrupção de atividades na UPV, demandando aumento do atendimento na unidade quanto para o acompanhamento das atividades durante o período de interrupção, o que impactou diretamente no volume de horas extras realizadas.</p>
2	27.740	1	40:00:00	23:00	20:00	07:00	90:00:00	
3	26.190	4	47:03:00	28:58:00	2:00:00	11:59	90:00:00	
4	20.509	8	18:00	26:00:00	10:00	8:00	60:00:00	
5	8.327	5	73:00:00		17:00		90:00:00	
6	17.623	0	35:00:00	8:00	6:00	4:00	49:00:00	
7	11.287	9	16:00:00	6:00	8:00		34:00:00	
8	19.352	6	60:26:00	10:00	12:00		82:25:00	
9	16.708	8	15:00:00				15:00:00	
10	13.561	5	61:00:00	4:00	6:00		71:00:00	
11	27.731	2	23:20				23:20:00	
12	10.598	8	56:05:00		28:00:00	4:00:00	88:05:00	
13	28.959	0	8:00	28:00:00			36:00:00	
14	27.741	0	39:00:00		6:00		45:00:00	
15	25.945	4	42:00:00		6:00		48:00:00	
16	21.756	5		6:00:00		6:00	12:00:00	
17	8621	5	13:00:00	27:00:00			40:00:00	
18	12.012	0	33:00:00	4:00	10:00	2:00	49:00:00	
19	17.927	2	19:00:00	41:00:00	13:00:00	5:00:00	78:00:00	
20	27.518	2	6:00	14:00		8:00:00	28:00:00	
21	12.258	0	39:00:00	4:00	19:00	4:00	66:00:00	
22	13.193	8	30:00:00	14:00	18:00		62:00:00	
23	9.837	0			4:00	2:00	6:00:00	
24	17.870	5	6:00		18:00		24:00:00	
25	29.526	4	42:00:00	12:00	12:00		66:00:00	
26	15.627	2	22:00	18:00			40:00:00	
27	20.951	1	6:00:00				6:00:00	
28	21.146	0	6:00		4:00		10:00:00	
<b>SUB - TOTAL :</b>							<b>1398:50:00</b>	

Obs.: 1 - Período de apuração varia de dia 19 a 18 de cada mês. As horas excedentes a 44 horas mensais deverão ser justificadas.

**TOTAL GERAL DA SECRETARIA:**

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Assinatura do Coordenador Municipal

Secretário-(Ordenador Despesa)  
Decreto n. 8.226, de 19.01.2005

Residência Industrial

**PLANILHA DE HORAS EXTRAS : ATÉ O LIMITE DE 44:00 HORAS E HORAS EXCEDENTES À 44 HORAS MENSAIS**

Apuração de 19 de Março a 18 de Abril de 2026 .

A  
Secretaria Municipal de Administração - Gerência de Administração de Recursos Humanos :

Autorizo o pagamento das horas extras até o limite de 44 horas mensais e as excedentes à 44 horas mensais aos servidores municipais abaixo, e como Ordenador de Despesa, estou ciente do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre a Prefeitura Municipal e o Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, no qual o Município se comprometeu, no prazo de 15 ( quinze ) dias a partir de 21 de junho de 2.005, observar o disposto nos artigos 59 e 61 da CLT, limitando a realização de horas extras às hipóteses de lei (limite de 2 horas diárias).

PROMPIP

Matric.	Dig	NOME	Hrs Extras da Segunda a Sexta e P.Feucativo				Horas Extras domingos e Férias	SOMA 1+2+3+4 HORAS	JUSTIFICATIVA (Utilize o verso, caso o espaço seja insuficiente)
			1 - DIURNAS DAS 08:00 AS 22:00	2 - NOTURNAS DAS 22:00 AS 05:00	3 - DIURNAS DAS 06:00 AS 22:00	4 - NOTURNAS DAS 22:00 AS 05:00			
14246	8	ANDREIA CRISTINA RIBEIRO	26:00:00		08:00:00		34:00:00	Horas para cobrir quadro de funcionários defasado.	
17453	0	CAMILA YUMI NOSAKI	18:30:00				18:30:00	Horas para cobrir quadro de funcionários defasado.	
15310	9	CRISMARA DOS SANTOS SILVA		2:00:00			8:00:00	Horas para cobrir quadro de funcionários defasado.	
21577	5	BRUNA CRISTINA M. OLIVEIRA	30:00:00				38:00:00	Horas para cobrir quadro de funcionários defasado.	
25488	6	DANIEL CARLOS FERRO CONCEIÇÃO	8:00:00		8:00:00		8:00:00	Horas para cobrir quadro de funcionários defasado.	
28033	0	DANIELA RENATA MARCONI DE OLIVEIRA	8:00:00		8:00:00		16:00:00	Horas para cobrir quadro de funcionários defasado.	
19724	6	DANIELE RIBEIRO BAPTISTA		24:00:00			64:00:00	Horas para cobrir quadro de funcionários defasado.	
28686	9	ELURDIANY MARIA NEVES SILVA	20:00:00		08:00:00		68:00:00	Horas para cobrir quadro de funcionários defasado.	
28515	3	EVILYNN VIANA		32:00:00			40:00:00	Horas para cobrir a terceira unidade do PROMAIP.	
27076	8	ERICA RAFAELA FROES	25:00:00		6:00:00	24:00:00	57:00:00	Horas para cobrir a terceira unidade do PROMAIP.	
29871	9	ISABELA ESTEVANI DA SILVA			8:00:00		8:00:00	Horas para cobrir a terceira unidade do PROMAIP.	
21756	5	JAFIA ANTONIO DOS SANTOS	16:00:00		24:00:00		58:00:00	Horas para cobrir quadro de funcionários defasado.	
20690	3	JÉSSICA MARCILIANO RODRIGUES	17:00:00		22:00:00	2:00:00	41:00:00	Horas para cobrir quadro de funcionários defasado.	
19823	4	LETICIA GOMES	40:00:00				40:00:00	Horas para cobrir quadro de funcionários defasado.	
29102	1	LUANA BERGER TELLAROLI			24:00:00		48:00:00	Horas para cobrir quadro de funcionários defasado.	
28854	3	MARCOS DIAS JUNIOR	33:00:00		08:00:00		41:00:00	Horas extras para cobrir defasagem/férias/atestado.	
25511	4	MARIZA DA SILVA ROCHA	24:00:00		16:00:00		40:00:00	Horas extras para cobrir defasagem/férias/atestado.	
20624	5	NAIRA RENATA DE CASTRO MARMORATO	04:30:00		36:00:00		84:30:00	Horas extras para cobrir defasagem/férias/atestado.	
28840	3	NATALIA CAROLINE CORREA	40:00:00		16:00:00	28:00:00	40:00:00	Horas extras para cobrir defasagem/férias/atestado.	
27596	4	PAMELA BERTIN FERREIRA	18:00:00				18:00:00	Horas para cobrir quadro de funcionários defasado.	
17895	0	PAULO HENRIQUE GARCIA	12:00:00		08:00:00		20:00:00	Horas para cobrir quadro de funcionários defasado.	
15995	6	TEREZA DE JESUS SÁ VERTIEIRO MARQUES	02:00:00		06:00:00		8:00:00	Horas para cobrir a terceira unidade do PROMAIP.	
29599	0	VALESSA JASLANA SANTOS GIMENEZ	08:00:00				8:00:00	Horas para cobrir quadro de funcionários defasado.	
28147	6	WESLEY DA SILVA GARCIA	16:00:00		8:00:00		24:00:00	Horas para cobrir quadro de funcionários defasado.	
27835	1	VERA LÚCIA DE LIMA	08:00:00				8:00:00	Horas para cobrir quadro de funcionários defasado.	
<b>SUB - TOTAL .....</b>			<b>836:00:00</b>				<b>836:00:00</b>	<b>HORAS</b>	

Obs. 1 : - Período de apuração será do dia 19 a 18 de cada mês. As horas excedentes à 44 horas mensais deverão ser justificadas.

**TOTAL GERAL DA SECRETARIA ... : HORAS**

Secretaria de :

Assinatura do Coordenador Municipal

Secretário-(Ordenador Despesa)  
Decreto n. 8.226, de 19.01.2005